ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPELA

Lei nº 617 /2001 – CVMC

Revoga a Lei nº 612/2001 – CVMC e altera o art. 1º da Lei nº 608/2000, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Capela, Estado de Alagoas. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Promulgou a seguinte Lei.

Considerando que os gastos com pessoal, inclusive os subsídios de Vereadores, não ultrapassarão o que estabelece o § 1º do art. 29-A da Emenda Constitucional nº 25/2000;

Considerando que o Orçamento deste Poder foi calculado indevidamente, com base na Receita Corrente Líquida do exercício 1999, quando o correto é o exercício 2000.

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 612/2001, de 09 de março de 2001;

Art. 2º - O art. 1º da Lei nº 608/2000, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fixa os subsídios dos Vereadores em R$ - 1.570,00 (Um mil e quinhentos e setenta reais), para o ano de 2001".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2001.

Câmara de Vereadores do Município de Capela, em 25 de junho de 2001.

ANTÔNIO ROBSON GOMES DE MELO
PRESIDENTE

JOSÉ RODRIGUES GOUVEIA
1º SECRETÁRIO

Foi publicado e registrado na Secretaria da Câmara de Vereadores do Município de Capela/Al, em 25 de junho de 2001.

JOSÉ CÍCERO TOLEDO ACIOLI
SECRETÁRIO